



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 87, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e a MESA DIRETORA promulga, nos termos do artigo 87, §3º, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Goiânia:

Art. 1º Modifica o inciso I do § 12 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138.
.....

§ 12.

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

HENRIQUE ALVES
1º Secretario

JUAREZ LOPES
2º Secretário



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

LEI Nº 11.502, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Programa de Atenção à Saúde da Mulher na Menopausa e no Climatério no município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção à Saúde da Mulher na Menopausa e no Climatério no município de Goiânia, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar das mulheres durante o período de menopausa e climatério.

Art. 2º O Programa de Atenção à Saúde da Mulher na Menopausa e no Climatério terá como diretrizes:

I – promover a educação em saúde, conscientizando as mulheres sobre as mudanças físicas e emocionais que ocorrem durante a menopausa e o climatério;

II – oferecer atendimento médico especializado, incluindo ginecologistas, endocrinologistas e psicólogos, para o diagnóstico e tratamento de sintomas relacionados à menopausa e ao climatério;

III – disponibilizar orientação nutricional e atividades físicas adequadas para a promoção da saúde durante esse período;

IV – realizar campanhas de prevenção e detecção precoce de doenças relacionadas à menopausa, como osteoporose, doenças cardiovasculares e câncer de mama;

V – promover a pesquisa e a divulgação de informações atualizadas sobre o tema;

VI – estimular a criação de grupos de apoio e redes de suporte entre as mulheres que estão passando pela menopausa e pelo climatério;

VII – garantir o acesso a terapias hormonais e a tratamentos alternativos, quando necessário e prescrito por profissional da saúde.

Art. 3º Serão promovidas campanhas de divulgação e conscientização sobre o Programa de que trata esta Lei, com o intuito de informar a população feminina de Goiânia sobre os serviços disponíveis e os benefícios oferecidos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar todos os aspectos da presente Lei, visando garantir sua aplicação eficaz e coerente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 8 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

LEI Nº 11.503, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Fica estabelecida a obrigatoriedade da Defesa Civil de Goiânia emitir alertas meteorológicos específicos para a população em situação de rua sempre que houver previsão de condições climáticas adversas.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da Defesa Civil de Goiânia, nos termos da Lei nº 11.050, de 28 de setembro de 2023, emitir alertas meteorológicos específicos para a população em situação de rua sempre que houver previsão de condições climáticas adversas.

Art. 2º Os alertas meteorológicos mencionados no art. 1º desta Lei deverão ser divulgados com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes da ocorrência prevista das condições climáticas adversas.

Art. 3º Os alertas meteorológicos deverão ser emitidos por meio de canais de comunicação acessíveis à população em situação de rua, incluindo:

I - comunicados em abrigos e centros de acolhimento, para garantir que eles estejam cientes das condições climáticas adversas e possam aumentar a capacidade de acolhimento quando necessário;

II - colaboração com organizações não governamentais que atuam com a população em situação de rua;

III - fixação de cartazes informativos em locais de grande circulação.

Art. 4º Os alertas meteorológicos deverão conter informações claras e detalhadas sobre as condições climáticas previstas, incluindo temperatura, chuva, ventos fortes, frio intenso e outros fatores relevantes.

Art. 5º A Defesa Civil de Goiânia deverá promover ações de conscientização e treinamento para que a população em situação de rua saiba como agir em situações de risco climático, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 6º O Poder Executivo municipal regulamentará os demais aspectos da presente Lei, visando garantir sua aplicação eficaz e coerente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 8 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.509, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar no município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada, no município de Goiânia, a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Braille ou quaisquer outros meios de comunicação à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica ou familiar nos serviços de atendimento à mulher em situação de violência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - serviços de atendimento à mulher em situação de violência: toda operação, diligência e prática realizada por agente público municipal que envolva o enfrentamento da violência, como o ato de coletar informações, prestar orientações quanto aos direitos a que fazem jus as mulheres vítimas de violência, acolher, abrigar, encaminhar, entre outros;

II - violência doméstica e familiar contra mulher: mulheres em situação de violência doméstica e familiar que se enquadrem em qualquer das hipóteses dos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340/2006 ou outra legislação que venha a substituí-la;

a) desse modo, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família, em qualquer relação íntima de afeto;

III - formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, violência moral, entre outras;

IV - acessibilidade comunicativa: possibilidade de condição de alcance para utilização dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência por meio de comunicação, o que abrange a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, os meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

Art. 3º Os serviços de atendimento à mulher em situação de violência poderão ser prestados por meio telemático, desde que sejam passíveis de realização e não obstrem o atendimento presencial ou o amplo acesso ao atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover cursos de capacitação aos servidores e profissionais que prestam serviços de atendimento à mulher em situação de violência no âmbito da sua competência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 20 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 11.511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e a implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de Goiânia e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e a implementação das políticas públicas para a primeira infância no Município de Goiânia.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadã de direitos.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta Lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 4º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas serviços de atenção às crianças executados pelo Município serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta, estabelecido o art. 227 da Constituição Federal e explicitado no art. 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 3º da Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 3º As políticas públicas para a primeira infância e Plano Municipal da Primeira Infância devem constar no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA a partir da promulgação desta Lei com o objetivo de dar eficácia às políticas de forma progressiva.

Parágrafo único. A Prefeitura de Goiânia poderá, a cada ano, durante o período de aprovação dos planos e leis orçamentárias, realizar audiências públicas, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e objetivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º As políticas, os programas, os planos, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

- I - atenção ao interesse superior da criança;
- II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
- III - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
- IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
- V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
- VII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;
- VIII - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendem crianças na primeira infância;
- IX - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação; e
- X - incremento da cultura do cuidador por meio da proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.

Art. 5º São diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

- I - abordagem multidisciplinar intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- II - participação das famílias e da sociedade por meio de organizações representativas;
- III - consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança;
- IV - planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;
- V - previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente; e
- VI - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações dos resultados.

Art. 6º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

- I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - a educação infantil;

IV - o combate à pobreza;

V - a convivência familiar e comunitária;

VI - a assistência social à família e à criança;

VII - a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar, o lazer e a prática esportiva;

IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X - a proteção contra toda forma de violência;

XI - a prevenção de acidentes; e

XII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e contra exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 7º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas deverão contemplar ações multidisciplinares que visem:

I - no setor de educação:

a) à universalização da educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

b) ao atendimento total no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos segundo a demanda, priorizando as situações de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;

c) à educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;

d) à melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;

e) à ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;

f) à qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;

g) à formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;

h) à ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;

i) à ampliação do acesso à tecnologia que promova a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;

j) ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis na adolescência; e

k) à atenção diferenciada para as estudantes grávidas e mães com bebês;

II - no setor da saúde:

a) à orientação, ao preparo e ao amparo da gestante, bem como à orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena;

b) à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério;

c) à promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, e da Organização Internacional do Trabalho;

d) à implementação, nas maternidades e unidades municipais de saúde, do fornecimento de leite materno para recém-nascidos doentes e vulneráveis;

e) o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;

f) à aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;

g) ao acesso ao exame de diagnóstico precoce de gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção de doenças e tratamento das doenças diagnosticadas ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita à maternidade de referência e apoio a grupos de desenvolvimento da parentalidade;

h) à prevenção, à detecção precoce e ao tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância;

i) à ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como à orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;

j) à garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;

k) à informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e à unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na primeira infância e aos familiares, se solicitado;

l) à orientação aos familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais à crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos das alterações introduzidas pela Lei federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, pelas Leis federais nº 8.069, de 1990, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

m) à disponibilização de protocolos e instrumentos de atendimento familiar que apoiem o desenvolvimento ativo das competências familiares promotoras do desenvolvimento integral;

n) à formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

III - no setor de assistência social:

a) ao apoio à formação, ao fortalecimento ou à restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;

b) à adoção de medidas sociais preventivas e à ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco;

c) à priorização do Programa Família Acolhedora, nos termos do art. 34 da Lei federal nº 8.069, de 1990, e da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

d) ao apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;

e) ao estímulo à notificação de toda forma de violência contra a criança e à adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;

f) à promoção da cultura de paz como forma de redução da violência; e

g) à formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial; e

IV - no setor da cultura e lazer:

- a) ao respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;
- b) à participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seus territórios e da cidade;
- c) à realização de exposições itinerantes pela cidade de produções artísticas das crianças, bem como de programas de visitas a museus, exposições e feiras culturais; e
- d) à ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Além dos setores mencionados nos incisos I a IV, outros setores poderão desenvolver ações concomitantes às definidas neste artigo.

Art. 8º Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança na primeira infância:

I - as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que:

- a) se encontrem em situações de vulnerabilidade e de risco;
- b) sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação; e
- c) tenham crianças com deficiência; e

II - as crianças que estejam sofrendo:

- a) violação ou relativização dos direitos;
- b) violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
- c) desnutrição ou obesidade infantil; e
- d) abandono ou omissão que as prive dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 9º As políticas públicas a que se referem o art. 6º desta Lei serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com o Plano Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

- I - duração decenal ou superior;
- II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância; e

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõe a oferta dos serviços e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 10. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no território.

Art. 11. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da paternidade correspondentes, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 12. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 13. A sociedade participará da proteção e da promoção de criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, dentre outras formas:

I - formulando política e controlando ações por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;

IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social;

V - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidados às crianças nas comunidades; e

VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 14. Para fins de execução das políticas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos de administração direta ou indireta com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

§ 1º As parcerias de que trata o *caput* serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

§ 2º A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no *caput* não substituirá o dever do poder público de

manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Cada secretaria municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 16. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estímulo que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000232-5

SEI Nº 8260901v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.512, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Selo "Microcrédito Solidário Goianiense" como forma de incentivo ao desenvolvimento de linhas de microcrédito por instituições privadas e cooperativas no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Selo "Microcrédito Solidário Goianiense", com objetivo de reconhecer, apoiar e fomentar iniciativas de microcrédito produtivo e orientado, com foco objetivo a pequenos empreendedores, trabalhadores autônomos e integrantes da economia informal.

Art. 2º O selo será conferido a entidades que promovam o acesso a crédito de baixo custo com caráter social.

Art. 3º As entidades certificadas poderão fazer uso do selo de sua identidade visual e em peças publicitárias, com a chancela institucional da Prefeitura de Goiânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luan Alves.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000229-5

SEI Nº 8290063v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.513, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e estabelecimentos de autoatendimento manterem instalados, nas caixas registradoras, monitores de exibição de dados e informações dos produtos de forma visível e sem obstáculos ao consumidor no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e estabelecimentos de autoatendimento manterem instalados, nas caixas registradoras, monitores de exibição de dados e informações dos produtos de forma visível e sem obstáculos ao consumidor no Município de Goiânia.

Art. 2º Os mercados, os supermercados, as farmácias, as drogarias e os estabelecimentos de autoatendimento que utilizam caixa registradora devem posicionar a tela do monitor de forma a viabilizar o acompanhamento visual pelo consumidor do lançamento dos produtos ou serviços.

Parágrafo único. A obrigação prevista no *caput* somente se aplica aos estabelecimentos comerciais que possuam sistema de máquina registradora de preços eletrônica com monitor de vídeo.

Art. 3º Fica vedada a colocação de qualquer produto, propaganda ou objeto que obstrua o acesso visual do consumidor ao monitor.

Art. 4º A identificação dos produtos e os valores mostrados no monitor deverão ser de fácil leitura, escrita em fontes que facilitem sua rápida visualização e compreensão.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sujeitará o infrator às penas de:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização do descumprimento no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias; e

II - multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinquzentos reais) por estabelecimento que não observe o previsto nesta Lei, graduada conforme a condição econômica do empreendedor, a qual será aplicada em caso de reincidência ou da não regularização prevista no inciso I do *caput* deste artigo, cujos valores serão revertidos em prol do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada nova multa com valor duplicado em relação à multa anteriormente imposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Vitor Hugo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000231-7

SEI Nº 8272050v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Assegura prioridade ao doador habitual de sangue, componentes ou hemoderivados nas ações públicas municipais de imunização.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade ao doador habitual de sangue, componentes ou hemoderivados nas ações públicas municipais de imunização, antes de as doses excedentes serem disponibilizadas para a população em geral.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se doador habitual de sangue, componentes ou hemoderivados aquele que realizar ao menos 3 (três) doações de sangue, componentes ou hemoderivados por ano, comprovadas por intermédio de declaração emitida por órgão oficial ou instituição correlata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luan Alves.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000237-6

SEI Nº 8332513v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.515, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.844, de 9 de junho de 2016, para garantir a prioridade de atendimento psicossocial a mães, pais e responsáveis pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.844, de 9 de junho de 2016, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Berenice Piana de Piana, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º É garantida a prioridade de atendimento psicossocial a mães, pais responsáveis pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O atendimento previsto no *caput* deste artigo será realizado pela rede municipal de saúde, autorizada a celebração de contratos ou convênios com a rede privada, instituições de ensino superior, entidades civis e similares, para prestação de serviço." (NR)

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei da ex-Vereadora Sabrina Garcez e do Vereador Vitor Hugo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000238-4

SEI Nº 8322826v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.850, DE 2025

Define os projetos e obras especiais prioritárias, no âmbito do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - GEPP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025; na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000840-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece e define os projetos e obras especiais prioritárias, de interesse estratégico para a administração pública municipal.

Art. 2º A elaboração, o gerenciamento, a coordenação, a licitação, a aprovação e a execução dos projetos e obras especiais prioritárias ficam a cargo do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - GEPP.

§ 1º Os projetos e obras especiais prioritárias, com a respectiva área de aplicação, origem e valores de repasse, constam do Anexo.

§ 2º A relação constante do Anexo poderá ser atualizada por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme as necessidades estratégicas do Município.

Art. 3º Os órgãos executores deverão observar, no âmbito de suas competências, as orientações técnicas e jurídicas emitidas pelo GEPP, assegurando:

I - a segregação de funções, compreendida como a separação de atribuições entre os agentes públicos; e

II - a supervisão da Procuradoria-Geral do Município, quanto aos aspectos jurídicos pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS PRIORITÁRIAS

	OBJETO	ORIGEM	ÓRGÃO EXECUTOR	VALOR (R\$)
1	NOVO PAC - CMEI - Linda Vista	Ministério da Educação - MEC/FNDE	Secretaria Municipal de Educação	3.450.565,16

2	NOVO PAC - CMEI - Vereda dos Buritis	Ministério da Educação - MEC/FNDE	Secretaria Municipal de Educação	3.450.565,17
3	NOVO PAC - CMEI - Residencial Primavera	Ministério da Educação - MEC/FNDE	Secretaria Municipal de Educação	3.450.565,18
4	NOVO PAC - CMEI - Santa Fé	Ministério da Educação - MEC/FNDE	Secretaria Municipal de Educação	3.450.565,19
5	Construção de uma unidade escolar de tempo integral com 13 salas, padrão FNDE no Residencial Campos Dourados	Ministério da Educação - MEC	Secretaria Municipal de Educação	10.864.302,74
6	NOVO PAC - USF - Setor Grajaú	Ministério da Saúde- MS/FNS	Secretaria Municipal de Saúde	5.169.000,00
7	NOVO PAC - 18 Combos de equipamentos	Ministério da Saúde - MS/FNS	Secretaria Municipal de Saúde	2.844.000,00
8	NOVO PAC - 1 Kit de equipamento de tele saúde	Ministério da Saúde - MS/FNS	Secretaria Municipal de Saúde	7.036,94
9	Renovação de frota do SAMU - 13 unidades (4 USA/9 USB)	Ministério da Saúde - MS/FNS	Secretaria Municipal de Saúde	5.701.094,00
10	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Setor Pedro Ludovico	Ministério da Saúde - MS	Secretaria Municipal de Saúde	676.259,00
11	Construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo I no Município de Goiânia/GO.	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDH	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	10.500.000,00
12	Construção do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE no Município de Goiânia/GO.	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDH	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	15.700.000,00
13	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ampliação de Centro de Convivência - Bairro Aruanã 3	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	2.327.812,50
14	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ampliação do CREAS Oeste - Conjunto Romildo Francisco do Amaral	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	2.327.812,50
15	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - Ampliação de CRAS - Setor Finsocial	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	2.327.812,50
16	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres,	2.327.812,50

	Unidade de Acolhimento - Setor Leste Universitário.		Assistência Social e Direitos Humanos	
17	Equipa Social. Portaria nº 179/2025 - Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2025 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	7.850.000,00
18	Conclusão parcial da obra de reurbanização do Córrego Cascavel Trecho: Avenida Padre Wendel, Avenida Leste-oeste (Avenida T-9 e C-12).	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	29.965.012,00
19	Serviços de Sinalização Horizontal, Vertical, Dispositivos Auxiliares de Segurança com Licença de Sistema Informatizado de Gestão de Sinalização e Projeto Georreferenciado de Sinalização	Poder Executivo do Município de Goiânia	Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito	128.099.667,90



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8324600** e o código CRC **71323E4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000840-9

SEI Nº 8324600v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.850/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que define os projetos e obras especiais prioritárias no âmbito do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - GEPP, instituído pelo Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025, no Município de Goiânia.

2 A medida fundamenta-se no art. 1º e no art. 5º, parágrafo único, do referido Decreto, que atribuíram ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor, por decreto específico, sobre a definição e priorização das obras estratégicas da administração pública municipal, com vistas a assegurar celeridade, eficiência e segurança jurídica na condução desses empreendimentos.

3 O ato normativo proposto lista 19 (dezenove) projetos e obras especiais prioritárias, de interesse estratégico para o Município, abrangendo as áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura e mobilidade urbana. A relação constante do Anexo indica, de forma expressa, a origem dos recursos, os órgãos executores e os respectivos valores, consolidando uma carteira de empreendimentos estratégicos sob a coordenação direta do GEPP.

4 A regulamentação proposta é essencial para a operacionalização das ações do GEPP, órgão responsável pela articulação e execução de obras estruturantes de grande impacto social e urbano. Ao conferir tratamento prioritário a esses empreendimentos, o decreto permitirá maior integração intersetorial, otimização de fluxos administrativos e licitatórios e uniformidade procedural, em consonância com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com os princípios de segregação de funções e gestão por resultados previstos na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

5 Importa destacar que a edição deste decreto não implica aumento de despesa obrigatória de caráter continuado nem renúncia de receita, pois todos os projetos contemplados já dispõem de dotação orçamentária e instrumentos de repasse previamente definidos, atendendo aos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Assim, evita-se risco de descontinuidade de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos federais e estaduais, assegurando o regular fluxo de execução orçamentária e financeira e o cumprimento dos cronogramas pactuados.

6 A urgência na edição do ato decorre da necessidade de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos financiadores, especialmente no âmbito dos programas do Governo Federal (Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR), e de permitir que as Secretarias executoras adotem os procedimentos simplificados de aprovação e execução previstos no Decreto nº 2.796, de 2025, fortalecendo a gestão integrada dos investimentos públicos.

7 Por fim trata-se de ato infralegal, de caráter regulamentar e secundário, inserido no âmbito do poder normativo do Chefe do Poder Executivo, conferido pelos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e pelo art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, que autorizam a expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução das leis e para a organização e o funcionamento da administração pública.

8 Diante do exposto, considerando a conveniência administrativa, a oportunidade estratégica e a conformidade jurídica da medida com o ordenamento vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 20/10/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8324640** e o código CRC **3B9A9A54**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000840-9

SEI Nº 8324640v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5245161-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017345-9, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JULIANA POLICENA NUNES MADEIRA, matrícula nº 894206-01, CPF nº ***.956.661-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8277910** e o código CRC **14847E5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017345-9

SEI Nº 8277910v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5126570-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016413-1, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDILENE PAIVA LOPES
Matrícula nº 718262-01
CPF nº ***.900.591-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2010	C	
2	1º/5/2012	D	
3	1º/5/2014	E	
4	1º/5/2016	F	
5	1º/5/2018	G	
6	1º/5/2020	H	
7	1º/5/2022	I	
8	1º/5/2024	J	

Médico
(Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8282518 e o código CRC **EC073DC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000016413-1

SEI Nº 8282518v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5039453-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017317-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDILENE SOBREIRA MOTA
Matrícula nº 618845-01
CPF nº ***.352.232-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	11/9/2012	D	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	11/9/2014	E	
3	11/9/2016	F	
4	11/9/2018	G	
5	11/9/2020	H	
6	11/9/2022	I	
7	11/9/2024	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8292692** e o código CRC **51D65399**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5125668-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017287-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA MARIA DA SILVA
Matrícula nº 939641-01
CPF nº ***.648.771-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	2/6/2018	E	Auxiliar em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	2/6/2020	F	
3	2/6/2022	G	
4	2/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8295216** e o código CRC **EADD685A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5476072-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017213-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCIA JULIÃO DOS SANTOS PEREIRA

Matrícula nº 1310100-02

CPF nº ***.177.381-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/9/2017	A	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	14/9/2020	B	
3	14/9/2022	C	
4	14/9/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8297028** e o código CRC **F6F73F9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5062760-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016812-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ERONILDES NUNES BORGES SILVA, matrícula nº 1395726-01, CPF nº ***.986.771-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 30 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8308848** e o código CRC **3A55AFC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000016812-9

SEI Nº 8308848v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5239708-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017011-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÔNICA DE OLIVEIRA ALVES
Matrícula nº 1240293-01
CPF nº ***.554.331-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2020	C	Profissional de Educação II
2	1º/9/2022	D	(Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8312188** e o código CRC **0BFADE0A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000041924-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JEAN DAVIS GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 1348000-01, CPF nº ***.757.791-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8323532** e o código CRC **1F9CE87C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041924-8

SEI Nº 8323532v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000057121-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GABRIELA CARVALHO TOKATJIAN MENDES, matrícula nº 724807-01, CPF nº ***.604.461-**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8328510** e o código CRC **775F06CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000057121-0

SEI Nº 8328510v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000058443-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CYBELLE FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 1347365-01, CPF nº ***.654.111-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8330342** e o código CRC **28834786**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000058443-5

SEI Nº 8330342v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 775, de 3 de fevereiro de 2025, que nomeou ALESSANDRO FERREIRA LOPES REZENDE, matrícula nº 2003218, CPF nº ***.036.221-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8335943** e o código CRC **776B302A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000465-1

SEI Nº 8335943v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000033360-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA MELLO, matrícula nº 1541560-01, CPF nº ***.055.251-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8338923** e o código CRC **0A1C742E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000033360-1

SEI Nº 8338923v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5185284-21.2017.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014464-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCIAS DE SOUSA
Matrícula nº 256064-01/02
CPF nº ***.338.571-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/8/2000	C	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	5/8/2001	D	
3	1º/10/2002	E	
4	1º/9/2004	F	
5	1º/9/2006	G	
6	1º/9/2008	H	
7	1º/9/2010	I	
8	1º/9/2012	J	
9	1º/9/2014	K	
10	1º/9/2016	L	
11	1º/9/2018	M	
12	1º/9/2020	N	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8340001 e o código CRC **EF066985**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014464-5

SEI Nº 8340001v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5349924-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017599-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA ISABEL PORFIRIO, matrícula nº 336122-02, CPF nº ***.554.071-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8340629** e o código CRC **51DD220E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017599-0

SEI Nº 8340629v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JOSÉ OLINTRO DOS REIS, matrícula nº 165930, CPF nº ***.393.121-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8347567** e o código CRC **F9C7176F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000473-2

SEI Nº 8347567v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

THARLIS DAVID DA SILVA, matrícula nº 1098136, CPF nº ***.006.811-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8347878** e o código CRC **83B2FBD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

CARLOS HENRIQUE NERES PEREIRA, matrícula nº 1124374, CPF nº ***.190.441-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/10/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8352335** e o código CRC **8F73606A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000476-7

SEI Nº 8352335v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 125,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede a Rafael Ribeiro Bueno Fleury de Passos o Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rafael Ribeiro Bueno Fleury de Passos, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 21 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 126,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Luiz Fux pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Luiz Fux, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 21 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 127
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede licença ao Prefeito de Goiânia
para ausentar-se do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica, nos termos do contido no art. 80, § 1º, alínea “b”, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia e no art. 116 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, concedida licença ao Prefeito Sandro Mabel, para ausentar-se do País no período de 26 de outubro de 2025 a 5 de novembro de 2025, para realização de visitas a mercados públicos em Portugal e participação no Congresso Mundial Smart City em Barcelona Espanha e, no período de 6 de novembro de 2025 a 9 de novembro de 2025, na Argentina, em razão de compromissos de natureza particular e sem custas ao erário.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 765/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 214/2025 (8300332), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **TASKIT DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUICAO DE SOFTWARES LTDA.**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de licenças de um sistema de gestão de projetos com capacidade de armazenamento de informação em nuvem, colaboração em tempo real, com acesso simultâneo, suporte técnico e treinamento - Licença do Software Smartsheet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Goiânia, 21 de outubro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 22/10/2025, às 16:39, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8355893 e o código CRC **37D83F73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito, Sr. SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, casado, portador da CI nº 1989524 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.790.468-71, representado pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 09, de 1º de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. nº 8.447, de 01 de janeiro de 2025, Dr. WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 3733445 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.038.611-49 e na OAB/GO sob o nº 27.673, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP: 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br; e, de outro lado, **TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.609.685/0001-42, com sede na Avenida 136, nº 246, Qd. 238, LT.13/32, Setor Marista, Município de Goiânia, Goiás, Cep: 74.180-040 , neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTENOR COSTA REIS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.791 CREA-GO, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 698.161.071-04 e endereço eletrônico: antenor@brdu.com.br; e por sua Diretora, Sra. VALÉRIA SAHIUM DE SÁ FERREIRA, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 1770030 SSP/GO, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 467.689.551-87, e endereço eletrônico valeria@brdu.com.br, ambos residentes e domiciliados em Goiânia - GO, com endereço comercial à Avenida 136, nº 246, quadra. 238, lote 13/32, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74180-040, a seguir denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, celebram entre si o presente

TERMO DE COMPROMISSO

Que expressa a concertação administrativa estabelecida e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que a COMPROMISSÁRIA desenvolve a finalização da execução do parcelamento urbano denominado “Villagio Veneto”;

Considerando a necessidade de garantia de execução das obras de infraestrutura por parte da COMPROMISSÁRIA em valor equivalente ao custo orçado das obras, em valor equivalente ao custo orçado das obras, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar nº 363, de 12/01/2023;

Considerando, por fim, a previsão legal do art. 124 da Lei Complementar nº. 349, de 04/03/2022 e o art. 13 da Lei Complementar nº 363, de 12/01/2023, em relação à execução das obras retro mencionadas:

Assim, em virtude do exposto nos "Considerandos" antecedentes, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a COMPROMISSÁRIA de executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as obras de infraestrutura no parcelamento urbano denominado “Villagio Veneto”;

2. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a complementação das garantias caucionárias para fins de execução da implantação da infraestrutura no parcelamento urbano denominado “Villagio Veneto”, previstas no Parecer nº 382/2025 da Gerência de Análise de Parcelamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, constante às fls. 2009/2018 do processo administrativo municipal nº 67183428.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1. Executar as obras descritas na cláusula anterior, além do cumprimento de todas as disposições legais pertinentes;

2. Executar, no prazo máximo de até 04 (quatro) anos, contados da publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado “Villagio Veneto”, prorrogável por igual período, desde que ouvido o órgão municipal de planejamento urbano e a Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 65, §1º da Lei Complementar nº 363, de 12/01/2023, sem qualquer ônus para a Municipalidade, todas as obras descritas na cláusula primeira;

3. Facilitar a fiscalização permanente por parte do MUNICÍPIO durante a execução das obras descritas na cláusula primeira;

4. Requerer, contados da publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado “Villagio Veneto”, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

5. Requerer, tão logo concluída a execução da implantação da infraestrutura prevista na cláusula primeira, a sua entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6. Solicitar, no caso de superveniência de caso fortuito ou força maior ensejadoras de potencial descumprimento do prazo de conclusão dos serviços estipulados no item 2 desta cláusula, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa, pedido que não sendo aceito pelo Município acarretará efeitos *extunc* na contagem do prazo e caso expirado sujeitará a COMPROMISSÁRIA às penalidades previstas na Lei Complementar nº 363, de 12/01/2023, implicará na caducidade da aprovação do loteamento, conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.766 de 1979 e ensejará a execução da garantia caucionária das obras de infraestrutura do loteamento prevista na cláusula terceira para que, assim, o Município realize as obras previstas no projeto aprovado, tudo conforme estipula o artigo 40 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1. Para garantir a execução das obras de implantação da infraestrutura referentes à Rede de Energia Elétrica, conforme diretrizes e Projeto aprovado pela EQUATORIAL e Pontos de Iluminação Pública, conforme diretrizes e Projeto aprovado pela SEINFRA (de acordo com o Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005); Rede de Esgotamento

Sanitário; Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável; Abertura de vias de circulação; Demarcação dos lotes, quadras e Áreas Públicas Municipais (APM's); Obras de Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana, conforme Art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº. 9.785/99; Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, conforme Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, orçados em R\$ 16.836.842,94 (dezesseis milhões oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a COMPROMISSÁRIA oferece Seguro Garantia com Apólice nº 0306920259907751608104000 (fls. 2050/2058 do processo nº 67183428), no valor equivalente ao do orçamento, cujo montante alcança R\$ 16.836.842,94 (dezesseis milhões oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com vigência de 01/08/2025 à 28/11/2030, emitido pela POTTENCIAL SEGURADORA S/A - CÓDIGO SUSEP 03069, CNPJ: 11.699.534/0001-74, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1143/19º, CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG, em importe, pois, suficiente para garantir a execução das obras de infraestrutura do empreendimento denominado "Villagio Veneto".

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA CONTRAPARTIDA DA DESTINAÇÃO DE 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

1. Conforme dispõe o Art. 126, § 4º da Lei Complementar nº 349/2022 e o Art. 25, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 363/2023, a destinação de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Área Pública Municipal - APM para fins de Equipamentos Públicos Comunitários (avaliados em R\$ 6.884.844,00 seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais - segundo Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 084/2023 da Comissão de Avaliação Imobiliária de Goiânia – CAIMU, emitido no processo nº 67183428) será totalmente substituída por bens, obras e serviços correspondentes à contratação e elaboração de projetos técnicos de engenharia prioritários para a administração municipal.

2. Para garantir a substituição da destinação de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Área Pública Municipal – APM - para fins de Equipamentos Públicos Comunitários (avaliados em R\$ 6.884.844,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais - segundo Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 084/2023 da Comissão de Avaliação Imobiliária de Goiânia – CAIMU, emitido no processo nº 67183428) por bens, obras e serviços correspondentes à contratação e elaboração de projetos técnicos de engenharia prioritários para a administração municipal, a COMPROMISSÁRIA oferece Seguro Garantia com Apólice nº 0306920259907751602956000 (fls. 2043/2049 do processo nº 67183428), no valor equivalente ao avaliado, cujo montante alcança R\$ 6.884.844,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), com vigência de 01/09/2025 à 28/11/2030, emitido pela POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069, CNPJ: 11.699.534/0001-74, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1143/19º, CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG, em importe, pois, suficiente para garantir a substituição acima referida.

3. Uma vez contratados e entregues os projetos técnicos de engenharia, objeto do processo SEI nº 25.37.000002520-4, o MUNICÍPIO se compromete, após a verificação pelos órgãos competentes, a fornecer a devida quitação, a fim de que a COMPROMISSÁRIA possa finalizar o contrato de seguro garantia previsto nesta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Após a entrega das obras referidas na cláusula primeira, nos prazos estabelecidos na cláusula segunda, o MUNICÍPIO se compromete, após a verificação pelos órgãos competentes, a fornecer a devida quitação da implantação de toda a infraestrutura descrita na cláusula primeira, a fim de que a COMPROMISSÁRIA possa baixar no Cartório competente a caução prevista na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DA OBRA

1. O recebimento das obras objeto do presente Termo de Compromisso dependerá de prévia vistoria e expressa aceitação pelo MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos técnicos competentes, através dos devidos atos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUTORIEDADE

1. O presente Termo de Compromisso é firmado com base no disposto no artigo 784, inciso II do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/16), constituindo-se em título executivo extrajudicial, produzindo seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o MUNICÍPIO e a COMPROMISSÁRIA devidamente acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 vias de igual forma e teor, que serão encaminhadas ao setor de registro da Procuradoria-Geral do Município para os devidos assentamentos, e, após, as vias do Município serão anexadas ao expediente nº 67183428.

Goiânia, 22 de outubro de 2025.

TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
ANTENOR COSTA REIS
Diretor presidente

TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
VALÉRIA SAHIUM DE SÁ FERREIRA
Diretora

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 23/10/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antenor Costa Reis, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Sahium de Sá Ferreira registrado(a) civilmente como Valeria Sahium de Sá Ferreira, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8376584** e o código CRC **35227A00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 26, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 06/2025 -com a federação FACIEST.GO , decorrente do Processo SEI nº 25.8.000002989-1, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS — SEDICAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Contrato n.º 06/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços (SEDICAS) e a Federação das Associações Empreendedoras, Comerciais, Industriais, de Serviços, de Tecnologia, de Turismo e do Terceiro Setor do Estado de Goiás (FACIEST/GO) pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.309.944/0001-58, para a contratação de aquisição de cota de participação na FICOMEX 2025, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Processo SEI nº 25.8.00000.2989-1.

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117, da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 04/2022 do Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, nas quais dispõem que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor de Contrato**, o servidor Jorge Gonçalves Neto, matrícula n. 1624237 , CPF n° 700.714.301-64, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 06/2025 com a federação **FACIEST.GO**.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Contrato**, o servidor Giulliano Fabricio Miotto Borges de Freitas, matrícula n.º 1627813, CPF n.º 622.893.901-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 06/2025 com a federação **FACIEST.GO**

Art. 3º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA -SE . PUBLIQUE-SE.

Bárbara Sousa
Secretária Interina da SEDICAS

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Jullienny Gonçalves de Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 22/10/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360419** e o código CRC **6190EE4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.8.000002989-1

SEI Nº 8360419v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 533, 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 053/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Linos Tech Elevadores Ltda., e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 053/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Linos Tech Elevadores Ltda., para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 2 (dois) elevadores OTIS, 420 kg/6 pessoas, na Secretaria Municipal de Educação, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra, ferramentas, materiais e reposição imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Funcional nº 308650, e ARISTODEMO MARTINS JÁCOMO, Matrícula Funcional nº 896136, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 053/2025, e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido Contrato deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025, e terá vigência até o vencimento do Contrato em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 22/10/2025, às 14:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8334441 e o código CRC **9A4767F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000003011-0

SEI Nº 8334441v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 534, 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 064/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 064/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., para fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, especializada em Banco de Preços (sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas), para atender a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ILARA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Funcional nº 308650, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, para desempenharem, respectivamente, a função de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 064/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido Contrato deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2025 e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 064/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 22/10/2025, às 14:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8337068 e o código CRC **F38B39F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000019408-3

SEI Nº 8337068v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 535, 20 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 8537/2025, da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 8335477), conforme determinação da Portaria nº 388, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.605, de 21 de agosto de 2025.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000017386-8, instituída pela Portaria nº 388, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.605, de 21 de agosto de 2025, por mais 60 dias, contados a partir do dia 20 do mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8340814** e o código CRC **1C244A8D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 536, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 074/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa de Multiempreendimentos dos Agricultores Familiares da Região Central de Goiás - COOPERMU, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 074/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Cooperativa de Multiempreendimentos dos Agricultores Familiares da Região Central de Goiás – COOPERMU, para fornecimento de gênero alimentício (Feijão carioca tipo 1), diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILLA MARIA DANIN DE ARAÚJO, matrícula nº 331503, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa do Contrato nº 074/2025, e a servidora ROSY DAYANNE DE MOURA, matrícula nº 838187, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, para desempenhar as funções de Fiscal do Contrato nº 074/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Contrato deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/10/2025, com vigência até o vencimento do Contrato em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/10/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8342784** e o código CRC **7E09BA4D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 537, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 072/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa COOPLÍDER - União e Cooperação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 072/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a COOPERATIVA COOPLÍDER - UNIÃO E COOPERAÇÃO, para fornecimento de gêneros alimentícios, polpa de frutas natural integral congelada (acerola, caju, goiaba e manga) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILLA MARIA DANIN DE ARAÚJO, matrícula nº 331503, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa do Contrato nº 072/2025, e a servidora ROSY DAYANNE DE MOURA, matrícula nº 838187, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, para desempenhar as funções de Fiscal do Contrato nº 072/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Contrato deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/10/2025, e vigência até o vencimento do Contrato em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 22/10/2025, às 14:34, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8348665 e o código CRC **F024B492**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031225-6

SEI Nº 8348665v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 538, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 1420/2025, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas (SEI 8244752), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 25.24.000035356-4, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas seguintes servidores: ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, Apoio Técnico Professor e ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial/SME, sob presidência da primeira e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 25.24.000035356-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar o servidor objeto do referido processo de apuração, para uma unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial do servidor.

Art. 3º O servidor objeto da presente apuração deverá procurar, tão logo seja notificado, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a sua lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos e apresentar relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/10/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8353081** e o código CRC **57F8F52F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 539, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 8519/2025, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (8334602), conforme determinação da Portaria nº 393, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.605, de 21 de agosto de 2025.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000014999-1, instituída pela Portaria nº 393, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.605, de 21 de agosto de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 19 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8358254** e o código CRC **5A61B64C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 540, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 8667/2025, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (8352837), conforme determinação da Portaria nº 387, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.604, de 20 de agosto de 2025.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000012561-8, instituída pela Portaria nº 387, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.604, de 20 de agosto de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8359480** e o código CRC **A811B8B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 15989/2025

Processo nº: 24.24.000013760-2

Nome: SME/Escola Municipal João Braz - Quadra Poliesportiva Coberta

Assunto: Prorrogação de Prazo/ Contrato nº 077/2023

Acatando o Despacho nº 3230/2025 (8230070), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Despacho Nº 8205/CHEADV (8213943), RESOLVO autorizar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 771 (setecentos e setenta e um) dias, a partir de 17/05/2024, cujo objeto é a conclusão da construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal João Braz.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 22/10/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8277274** e o
código CRC **92CC3EAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000013760-2

SEI Nº 8277274v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 16000/2025

Processo nº 24.24.000012999-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Jaime Câmara

Assunto: Prorrogação de Prazo/ Implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jaime Câmara.

Acatando o Despacho nº 5633/2025 (8248764), da Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico nº 208/2025/CHEADV (8068500), RESOLVO autorizar a celebração do 1º Termo Aditivo da Prorrogação de Vigência Contratual por mais 765 dias contados a partir do respectivo vencimento em 20/05/2024, ao Contrato nº 089/2023 (3837932), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados EIRELI (evento - 8068948), cujo o objeto é a implantação da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jaime Câmara, conforme o Informe Técnico nº 110/2025 - GERSOE/SEINFRA, do Fiscal do Contrato Eng. Danillo Matheus de Oliveira - CREA nº 1016317638/D-GO (3845062) e Despacho nº 8203/2025-CHEADV/GAB/SME (8212768).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/10/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8278351** e o código CRC **2B16E17E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 067/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000024478-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Santa Casa De Misericórdia De Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8340541** e o código CRC **255851F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000029178-6

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Grupo Futuro – Gestão De Saúde

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8346179** e o código CRC **B89D6C69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 077/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026561-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Santa Casa De Misericórdia De Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de R\$ **58.453,23** (*cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8341010** e o código CRC **EBA0BE38**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026561-0

SEI Nº 8341010v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026327-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total **R\$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 20/10/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8319756** e o
código CRC **49047E45**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 092/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026960-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Sociedade Instituto Curados Para Curar

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.200.000,00** (*um milhão e duzentos mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8341098** e o código CRC **99F7ECE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026960-8

SEI Nº 8341098v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000028605-7

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação Comunidade Batista-ACB

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 9.883.706,46** (*nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8345336** e o código CRC **F0A688F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 116/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000028085-7
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Associação Cooperar + Ação

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 533.706,46** (*quinhentos e trinta e três mil e setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8345713** e o código CRC **D2B1B657**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000027056-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8341121** e o código CRC **20299848**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000027056-8

SEI Nº 8341121v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 121/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032472-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação Pestalozzi De Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8344368** e o código CRC **0F2552AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032472-2

SEI Nº 8344368v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 126/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000027683-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Base – Instituto Brasileiro De Assistência Social, Saúde E Educação

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 916.853,23** (*novecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360429** e o código CRC **EA96F6C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000027683-3

SEI Nº 8360429v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026855-5

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Liga Dos Amigos Do Jardim Guanabara

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8341049** e o código CRC **6693756C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026855-5

SEI Nº 8341049v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 132/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000033270-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação Down De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8344214** e o código CRC **A9A55C31**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000033270-9

SEI Nº 8344214v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 135/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000027848-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação Brasileira De Entidades De Assistência Social – Abeas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 948.853,23** (*novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8344681** e o código CRC **EE8C799A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90035/2025 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90035/2025 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000024418-4**, cujo objeto é a aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos, mobiliários e eletrodomésticos na modalidade Pregão Eletrônico, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso proveniente das Emendas Parlamentar Municipal nº 17.01; 17.02; 17.03; 17.04; 17.05; 17.06; 17.07; 17.08; 17.09; 17.10; 17.11; 17.12; de autoria da vereadora Kátia Maria dos Santos, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os **itens 1, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24 e 27**, que restaram **FRACASSADOS**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (8311558)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1279/2025 (8350469)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA. – CNPJ: 15.113.697/0001-84

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	120 UND	BOLA DE BORRACHA ESPORTIVA Nº 12 – Matrizada, para iniciação esportiva, confeccionada em laminado de borracha natural, modelo com ranhuras ásperas “tipo garra”, para melhor aderência às mãos, com válvula removível, contendo em seu interior câmara de bútil. Peso aproximado: 270 a 320 gramas. Apresentar selo de aprovação pelo INMETRO.	LCD	21,00	2.520,00
3	12 UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Adulto, modelo Oficial, confeccionada com PU, matrizada pelo sistema térmico (Termotec), 8 gomos. Circunferência de 68 a 70 cm. Peso: 410 – 450 gramas. Miolo: Cápsula SIS	Magussy	88,00	1.056,00
4	12 UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - modelo oficial, confeccionada em PVC, matrizada pelo sistema térmico (Termotec), com 8 gomos. Circunferência de 66 a 69 cm. Peso: 420 – 450 gramas. Miolo: Cápsula SIS	Magussy	63,00	756,00
5	12 UND	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO , modelo oficial, confeccionada com PU, matrizada pelo sistema térmico (Termotec), 12 gomos. Circunferência de 61 a 64 cm. Peso: 410 – 440 gramas. Miolo: Cápsula SIS	Magussy	58,00	696,00

6	12 UND	BOLA VOLEI - Adulto modelo oficial, confeccionada com PVC, costurada, macia, com 18 gomos, com enchimento interno. Miolo SIS, câmara de butil. Circunferência de 65 à 67 cm. Peso aproximado: 260 a 280 gramas. Modelo aprovado e oficializado pela CBV (Confederação Brasileira de Voleibol).	Magussy	109,00	1.308,00
---	-----------	---	---------	--------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais)

• ISMANE DOS SANTOS GENTIL. – CNPJ: 56.970.083/0001-04

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	120 UND	CAIXA PLÁSTICA TRANSPORTE DE MERCADORIAS , lateral vazada, com fundo fechado, fabricada em PP – Polipropileno, com capacidade para 100 litros. Dimensões aproximadas (A x L x C): Internas: 385x470x570 (mm); Externas: 400x500x600 (mm).	CTR	154,98	18.597,60

VALOR TOTAL: R\$ 18.597,60 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

• VALIM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. – CNPJ: 49.999.836/0001-30

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	12 UND	JOGO PEDAGÓGICO BANCO IMOBILIÁRIO , contendo 01 tabuleiro, 28 cartões - Títulos de Propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 02 dados, 06 peões plásticos. Embalado em caixa em material cartonado medindo aproximadamente: (L x A x P): 40 x 26,5 x 06 cm. Com selo do Inmetro e manual de instruções em português	Estrela	120,00	1.440,00
18	12 UND	JOGO PEDAGÓGICO BOLICHE PLÁSTICO - contendo: 2 bolas de boliche e 6 pinos de boliche, em plástico super resistente e colorido. Medidas aproximadas dos Pinos: 28 cm. Poderá sofrer variação de até 5% para mais ou menos. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original do fabricante. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Boliche Mania	40,25	483,00
19	24 UND	JOGO PEDAGÓGICO CARA A CARA - contendo no mínimo: 02 tabuleiros de plástico, 48 molduras de plástico, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas. Faixa etária indicativa a partir de 6 anos. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original do fabricante, com manual de instruções. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Jogo De Tabuleiro/jogo De Adivinhação, Adivinha Quem Eu Sou?	50,04	1.200,96
20	24 UND	JOGO PEDAGÓGICO CONJUNTO BLOCOS DE MONTAR - contendo no	Blocos De Montar 100	40,69	976,56

		mínimo 75 peças e no máximo 100 peças, em tamanho médio, confeccionado em plástico, cores variadas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original do fabricante. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Peças Educativo E Divertido		
21	24 UND	JOGO PEDAGÓGICO IMAGEM E AÇÃO N 2 - Contém: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1 manual de instruções. Faixa etária indicativa a partir de 10 anos. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original do fabricante. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Jogo Imagem & Ação 2	119,54	2.868,96
22	12 UND	JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM - contendo 70 peças que formam 10 quebra-cabeças. Pintado com tinta atóxica. Produto e caixa confeccionados em madeira MDF reflorestada. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Toyster	63,70	764,40
23	12 UND	JOGO PEDAGÓGICO CARTAS UNO – com no mínimo 108 cartas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original do fabricante e manual de instruções. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Uno	32,00	384,00
25	60 UND	PETECA MÉDIA BASE BORRACHA - modelo tradicional, firme, resistente, confeccionada com penas macias, flexíveis e coloridas. Base composta de borracha, em camadas sobrepostas. Dimensões aproximadas: 20x4x4 cm. Peso aproximado: 30 gramas. Cores sortidas. Poderá sofrer variação de até 5% para mais ou menos. Embalada individualmente. Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO.	Peteca Profissional Colorida Brincadeira Esporte Diversão	14,72	883,20
26	24 UND	TRAVE FUTEBOL GOLZINHO - traves de ferro desmontáveis com pintura epóxi, Cor: branco. Com medidas aproximadas de (A x L x P) 60 x 90 x 50 cm. Poderá sofrer variação de até 5% para mais ou menos. Acompanhada de rede em nylon.	Sag Toys	177,00	4.248,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.249,08 (Treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

• ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA. – CNPJ: 61.896.402/0001-00

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	24 UND	APARELHO TELEFONE TECLA - com fio, com Chave Bloqueadora, Cor: preto. Volume da campainha: ajustável. Volume de recepção: ajustável. Com no mínimo 03 funções: flash, mudo e rediscagem. Pode ser usado nas posições mesa ou parede.	Intelbrás	61,00	1.464,00

	<p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 aparelho com chave; - 01 monofone; - 01 chave de bloqueio; - 01 cordão espiral; - 01 cordão telefônico <p>Deve possuir: selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual do usuário em português.</p>		
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.464,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

• GO VENDAS ELETRONICAS LTDA. – CNPJ: 36.521.392/0001-81

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	12 UND	<p>APARELHO TELEVISÃO SMART TV LED 43" - Televisor tipo LED, Full HD, com as seguintes características mínimas: Tela: 43 polegadas; Resolução: 1920 X 1080 pixels; Formato Windescreen (16:9); - Conexões HDMI, USB, Ethernet e WI-FI; Funções Smart; Conversor digital integrado; Processador Quad Core ou Dual Core; Alimentação elétrica bivolt ou 220.</p> <p>Deve acompanhar: Cabo de força (padrão ABNT), Manual do usuário em português e controle remoto (com pilhas inclusas).</p> <p>Deve Possuir: selo de conformidade do INMETRO, Selo PROCEL- A. Garantia mínima 12 (doze) meses.</p>	Multilaser	1.162,54	13.950,48

VALOR TOTAL: R\$ 13.950,48 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

• ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA. – CNPJ: 41.770.193/0001-47

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	600 UND	<p>CADEIRA FIXA POLIPROPILENO - com braços, confeccionada em polipropileno virgem de alta resistência, com aditivos anti-UV e antioxidante, monobloco, empilhável, design anatômico, acabamento liso, com cantos arredondados. Encosto deve ser liso e fechado, sem divisas ou aberturas. Capacidade para suportar no mínimo 130 Kg. Cor: branca. Dimensões aproximadas (Largura x Altura total x Profundidade): 56 x 80 x 57 cm. Poderá sofrer variação de até 5% para mais ou menos. Deve possuir: selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Caperpass	44,00	26.400,00
32	120 UND	MESA POLIPROPILENO - quadrada, confeccionada em polipropileno virgem de alta resistência, com aditivos anti-UV e antioxidante, monobloco, empilhável.	Caperpass	73,00	8.760,00

	Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 68 x 73 x 68 cm. Poderá sofrer variação de até 5% para mais ou menos. Deve possuir: selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL: R\$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta reais)			

• SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ: 51.659.136/0001-49

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31	12 UND	FORNO ELÉTRICO MICROONDAS - Capacidade mínima de 28 litros; cor / acabamento: branco. Potência mínima de 1000 w. Com luz interna, trava de segurança e visor que mostre o tempo de preparo dos alimentos. Display digital com opções para descongelamento, tecla pause e outras características. Alimentação elétrica 220 V. Deve possuir: selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual do usuário em português.	Agratto	590,91	7.090,92

VALOR TOTAL: R\$ 7.090,92 (Sete mil, noventa reais e noventa e dois centavos)

Valor Total: R\$ 95.848,08 (Noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/10/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8353744** e o código CRC **DB25E0D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2025/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
BRASIL TELECOM S/A	92392486	76.535.764/0328-51
VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS	92385549	521.323.401-10
DOMINGOS MOTA DA SILVA	92425608	326.889.891-20
JOANA DARC DA SILVA	92426336	196.028.121-68
LUIZ HERMILIO CARVALHO PUERTA	92425604	348.911.451-53
FAUSTO GOMES DA SILVA	92424525	940.302.271-34
GAPLAN IMOVEIS LTDA	92425105	10.646.125/0001-47
MZN BRASIL 009 SPE LTDA	92424501	46.165.212/0001-20
PAULO ROBERTO NUNES	92425088	349.319.021-20
QUEIROS SERVIÇOS LTDA	92424509	10.288.630/0001-67
SPE RESIDENCIAL CITY 18 EMPREENDIMENTOS LTDA	92425097	42.256.944/0001-74
SPE PERIMETRAL INCORPORADORA LTDA	92424510	19.005.525/0001-27

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 22 de outubro de 2025.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 22/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360458** e o código CRC **4936C360**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2025/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
DANILO DA CUNHA SILVA 34014141861	92377722	26.688.654/0001-43
NEUZA PEREIRA BATISTA	92371706	779.191.301-15
TDJ ENTRETENIMENTO LTDA	92402555	42.729.705/0001-94

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 22 de outubro de 2025.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 22/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360629** e o código CRC **185C832C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000041289-3

SEI Nº 8360629v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2025/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
DJACIR BONFIM DE MELO	92431682	044.517.321-15
LEANDRO SILVA DOS SANTOS	92431693	024.684.941-05
PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92431684	13.059.859/0001-18

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 22 de outubro de 2025.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 22/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360729** e o código CRC **2E02924A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2025/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS ATH LTDA	92411854	37.305.320/0002-40
48378849 LEOPOLDO DE CASTRO CARDOSO	92382612	48.378.849/0001-20
MISTER BOX SUPERMERCADO LTDA	92407474	26.055.504/0001-00
MARLON ALMEIDA DE MELO	92416220	497.632.881-84
POSTO SHOW 5 AVENIDA LTDA	92412604	23.547.007/0001-23
PATRICIA MACHADO XAVIER	92416989	985.524.901-10
VINICIUS ALMEIDA JORDAO	92417725	47.111.373/0001-01
ZAMP SA	92418072	13.574.594/1288-26

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 22 de outubro de 2025.

Denise Rodrigues da Costa Vieira

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 22/10/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8367616** e o código CRC **6744EC13**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 076/2025

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH) e a entidade ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº 25.10.000004827-8, Emenda Parlamentar Municipal nº 14.10, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** Este instrumento tem por ampliação dos trabalhos sociais da Associação Tio Cleobaldo, por meio do pagamento de recursos humanos de equipe especializada e necessária para o manter e ampliar das atividades; mais propriamente dito, pagamento de um (01) assistente social pleno (responsável técnico), (01) psicólogo social, e o pagamento de (01) motorista.
- 5 – VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** 25.10.000004827-8

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 23/10/2025, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8363820** e o código CRC **4FC0A649**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021

1. ESPÉCIE: Aditamento do contrato de nº 014/2021.

2. FUNDAMENTO Este Termo de Aditamento decorre no exarado Processo BEE nº 43182, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no art. 24 § 10º, I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – CNPJ 01.393.989/0001-03 e Sr. TALES LIMA MAZZOCANTE, CPF sob o nº 921.764.451-04.

4. OBJETIVO: Constitui o presente 4º termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2021, de locação de imóvel, localizado no endereço **Av. Segunda Avenida 253, Quadra 06, Lote 18, Setor Leste Vila Nova – Goiânia - GO**, para atender a Casa Abrigo Sempre Viva, da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

5. DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato n. 014/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de setembro de 2025, o valor mensal de **R\$ 5.972,33** (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 71.667,96** (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), sem reajuste, conforme carta proposta, anexada aos autos **25.10.000008651-0**.

6. PROCESSO nº: BEE 43182/2021, SEI 22.11.000000143-4 e SEI 25.10.000008651-0

EERIZÂNIA E. FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/09/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 16/09/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7976578** e o código CRC **DAAE10DE**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008651-0

SEI Nº 7976578v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000001442-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANDREIA NETO PEREIRA**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “D”, matrícula nº 1114816-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.662.251-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.319,90** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (2): R\$ 863,98** (oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.295,97** (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/10/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8371096** e o código CRC **21EEDA74**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5067648-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o Portaria -SMARH nº 0120, de 28 de janeiro de 2008, no Parecer Jurídico nº 4600/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e teor do Parecer de Verificação Interna nº 1712/2025, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.6.000015537-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 319, DE 11/04/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8023, de 12/04/2023, que aposentou o servidor **JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 12297-01, inscrito no CPF sob o nº 392.181.801-00, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM4, Subinspetor, Nível VIII, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo, “**Vencimento: R\$ 10.353,96** (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (9%): R\$ 931,86** (novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que não tenham sido modificados por esta ou pela Portaria nº 784, de 20/05/2024, publicada no DOM Eletrônico nº 8292, de 21/05/2024.

Publique-se.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/10/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8371686** e o código CRC **6CCF4535**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.24.000004603-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SUELY MARIA AURELIANO**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", matrícula nº 225746-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.877.751-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.736,15** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos.) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.508,44** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/10/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8371824** e o código CRC **5CF1E856**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1278, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002611-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EDNA ROSA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 243248-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.988.901-xx, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A11, Nível “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.866,43** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.444,34** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.955,48** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.110,52** (um mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/10/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8371919** e o código CRC **8BB0D8C0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1279, 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000002356-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal a servidora **MARILANE RODRIGUES DE BESSA** matrícula nº 469211, e Gestora Administrativa do Contrato **DANIELE SILVA DE CASTRO** matrícula nº 1317210, para fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 014/2025**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **J.CÂMARA & IRMÃOS S/A** (Contratada), CNPJ nº 01.536.754/0001-23, tendo como objeto o fornecimento de assinatura de jornal impresso, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser executado na dependência deste Órgão, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8372825** e o código CRC **4F26A3FA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 09/2025
2. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 053/2023 – SRP e seus Anexos e Ata de Registro de Preços nº 022/2024 .
3. PARTES:	Contrato para fornecimento de materiais elétricos que entre si fazem AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a empresa BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, nas cláusulas e condições que se seguem:
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua Publicação no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 53.755,30 (cinquenta e três mil e setecentos reais trinta centavos).
6. PROCESSO N:	25.17.000001711-0
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	02/09/2025

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 02 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Casas de Quadros, Gerente de Contratos e Convênios**, em 02/09/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 02/09/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7866151** e o código CRC **93BE65D4**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n.º 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022**

1. ESPÉCIE:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
2. OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Vigência de Prazo do Contrato nº 027/2022.
3. PARTES:	Contrato para prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, E a Empresa GENESIS COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Termo Aditivo ao Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2025 a 11/11/2026.
5. VALOR:	R\$ 37.478,48 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
6. PROCESSO N:	25.17.000001835-3
7. DATA DE ASSINATURA:	22 de outubro de 2025

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Casas de Quadros, Gerente de Contratos e Convênios**, em 23/10/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/10/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8371791 e o código CRC 88AB347A.Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 1561**
Credenciamento IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO**, inscrito(a) no CPF nº **001.408.881-95**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 147/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000005543-5**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/09/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 17/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/10/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8096316** e o código CRC **92AD1E73**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 1599

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Andrea Hardy de Aguiar Donini**, inscrito(a) no **CPF nº 994.761.501-49** foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 usque 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 148/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000003098-4**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 30/09/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 14/10/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 14/10/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8144834** e o código CRC **5A048544**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 1629

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Thais Oliveira Boareto**, inscrito(a) no **CPF de nº 927.030.621-68**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 150/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000004309-7**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 07/10/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 17/10/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 17/10/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8213154** e o código CRC **6E8B9B4C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 1765/2025**
Credenciamento IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Andre Gustavo de Siqueira Gomes**, inscrito(a) no **CPF nº 624.242.111-91**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 155/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000003226-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/10/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/10/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/10/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8362714** e o código CRC **784B3756**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 1766/2025**
Credenciamento IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Monica Antunes Bueno de Castro**, inscrito(a) no **CPF nº 374.966.381-53**, foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 usque 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 156/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000002157-3**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2025

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/10/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/10/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8362884** e o código CRC **3E23BA2D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 507/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2270/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2681/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005202-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **7840904, 7891979 e 7891983**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 7.717,13 (sete mil, setecentos e dezessete reais e treze centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **EZIO PEREIRA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.839.692-53**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8331413** e o código CRC **F58AD0FA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 508/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2222/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2683/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005217-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. 7850143, 7878763 e 7878789, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 38.234,70 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JOÃO CAETANO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.308.411-20**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8331503** e o código CRC **83FEE532**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005217-7

SEI Nº 8331503v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 509/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2084/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2697/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005203-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **7840988, 7841002 e 78410165**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 4.614,40 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDA DOS REIS BORGES, inscrito(a) no CPF sob o nº 928.457.541-91**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8331585** e o código CRC **6EB69DAO**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005203-7

SEI Nº 8331585v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 512/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2223/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2733/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005232-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **7850342, 7878961 e 7878987**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 17.305,15 (dezessete mil trezentos e cinco reais e quinze centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JOSE GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito CPF: **019 010.601-87**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8332292** e o código CRC **1154AC17**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005232-0

SEI Nº 8332292v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 516/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2061/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2780/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005328-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. 7830275 e 7830293, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais), referente aos meses de maio e junho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **THIAGO CARVALHO CORREA**, inscrito CPF: 050.440.926-30, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8335056** e o código CRC **AECC9FC8**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005328-9

SEI Nº 8335056v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 518/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2208/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2793/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005284-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. 7874380, 7874396 e 7874413, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **WALDER CRUVINEL DE CASTRO**, inscrito CPF: **014.509.561-49**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8337718** e o código CRC **67EC90AC**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 519/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2220/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2795/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005210-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. 7848348, 7848367 e 7878379, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente aos meses de abril, maio e junho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito CPF: **800.839.781-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8338559** e o código CRC **3B5C4FB9**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 520/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2209/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2796/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005285-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **7874636**, nº **7874675** e nº **7874699**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.307,20 (dois mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), referente aos meses de abril, maio e junho de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **WAYNE LOBO MELLO**, inscrito CPF: **341.347.941-53**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8339362** e o código CRC **F53D3FD3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 523/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2129/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2799/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005271-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **7863277, 7863311 e 7863327**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 16.472,67 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ROZIMAR VITAL DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 200.163.796-91**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8343276** e o código CRC **69AB4D15**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 524/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2254/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2800/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005188-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. 7886665, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.559,60 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao mês de **maio de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LILIAN PINHEIRO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o nº 192.485.471-68**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8344049** e o código CRC **60771CE8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 539/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2629/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2819/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003008-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 64564, 64882 e 65185, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente aos meses de **janeiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LAERTE LEITE GUEDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 265.183.921-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/10/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8365099** e o código CRC **B5F62033**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003008-4

SEI Nº 8365099v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 540/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2770/2025 (ev. [8259311](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [8365441](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2821/2025 (ev. nº [8365478](#)), nos autos do processo de nº 25.14.000003095-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de nºs [7519332/8260875](#), [7519349/8260907](#) e [7519368/8260942](#), com o reconhecimento da dívida no valor total de **R\$ 1.110,00** (um mil cento e dez reais), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **HELIO ANTONIO DE SOUSA JR**, inscrito CPF: **895.666.531-15**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/10/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8366662** e o código CRC **6A56979A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003095-5

SEI Nº 8366662v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 541/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2911/2025 (ev. [8313507](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [8367184](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2823/2025 (ev. [8367295](#)), nos autos do processo de nº 25.14.000005433-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de nºs [7812083/8318537](#) e [7812091/8318561](#), com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente aos meses de **janeiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO LEAO**, inscrito CPF: **783.302.971-87**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/10/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8367877** e o código CRC **0440FCE1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005433-1

SEI Nº 8367877v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1706/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LABORATORIO CAPC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.234.848/0001-48**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LABORATORIO CAPC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.234.848/0001-48**; **ELBIO CANDIDO DE PAULA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.097.931-20 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 39503 e 39504**, referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor total de **R\$ 13.357,64 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005129-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/10/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8304322** e o código CRC **4150BBE1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1721/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **VENÂNCIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **134.846.721-53**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **VENÂNCIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **134.846.721-53**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Faturas, eventos de n.º [7847640/8026372](#), [7847650/8026397](#) e [7916447/8026418](#), referente aos meses de abril, maio e junho de 2025, no valor de R\$ **5.722,55** (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005281-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/10/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8333328** e o código CRC **1DA4111E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1742, 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **NATAL DO NASCIMENTO PINTO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 423.911.131-53, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **NATAL DO NASCIMENTO PINTO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 423.911.131-53.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de nº. 68774**, referente ao mês de **maio de 2025**, no valor de **R\$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005317-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF nº014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8347709** e o código CRC **A2601FD5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1752, 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLÍNICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA**, CNPJ nº **01.624.477/0001-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CLÍNICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA**, CNPJ nº 01.624.477/0001-00; **MARILUCIA VALENTE MOURA** sob o CPF nº 533.970.451-34 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 70838 e 70944** referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 5.671,98 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005092-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8353120** e o código CRC **5958AAE4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1758/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLAUDIO COELHO DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **573.968.501-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CLAUDIO COELHO DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **573.968.501-00**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de nº 7506151/8209299 e 7506210/8209331**, referente aos meses de **janeiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 52.061,74** (cinquenta e dois mil sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002842-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF n.º014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360131** e o código CRC **59464CA4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002842-0

SEI Nº 8360131v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1763/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EDILCE SOARES DIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **472.036.841- 72**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EDILCE SOARES DIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **472.036.841- 72**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7026318/7862862**, referente ao mês de **janeiro de 2025**, no valor de **R\$ 605,00** (seiscentos e cinco reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000003062-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF n.º014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/10/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8362765** e o código CRC **4248D1C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG

PORTARIA Nº 1388/2025 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa pública de economia mista, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais normas pertinentes;

RESOLVEM:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria 1384/2025, que altera a portaria nº 566/2025 e designa o empregado público **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, e CPF nº 786.227.281-34 como **GESTOR**, e o empregado público **RODRIGO ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 1003178.01 e CPF nº 029.565.451-16, para atuar como **FISCAL**, referente ao **Contrato nº 070/2022-AJU**, celebrado com a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA/MAAS (LOCAÇÃO)**.

Art. 2º - ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, e CPF nº 786.227.281-34 como **GESTOR**, e o empregado público **RODRIGO ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 1003178.01 e CPF nº 029.565.451-16, para atuar como **FISCAL**, referente ao **Contrato nº 070/2022-AJU**, celebrado com a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA/MAAS (LOCAÇÃO);**”

E

“Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2025.”.

LEIA-SE:

“Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, e CPF nº 786.227.281-34 como **GESTOR**, e o empregado público **RODRIGO ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 1003178.01 e CPF nº 029.565.451-16, para atuar como **FISCAL**, referente ao **Contrato nº 070/2022-AJU**, celebrado com a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA/MAAS (LOCAÇÃO);**”

E

“Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.”

Art. 3º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG**PORTARIA Nº 1389/2025 –PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa pública de economia mista, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais normas pertinentes;

RESOLVEM:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria 1385/2025, que altera a portaria nº 593/2025 e designa o empregado público **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, e CPF nº 786.227.281-34 como **GESTOR**, e o empregado público **RODRIGO ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 1003178.01 e CPF nº 029.565.451-16, para atuar como **FISCAL**, referente ao **Contrato nº 017/2020-AJU**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SPR e seus Anexos, conforme Processo nº 81477485/2019, conforme contratação feita por esta Companhia junto à empresa: **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (LOCAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 37.027.380.0001-68 que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, e CPF nº 786.227.281-34 como **GESTOR**, e o empregado público **RODRIGO ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 1003178.01 e CPF nº 029.565.451-16, para atuar como **FISCAL**, referente ao **Contrato nº 017/2020-AJU**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SPR e seus Anexos, conforme Processo nº 81477485/2019, conforme contratação feita por esta Companhia junto à empresa: **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (LOCAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 37.027.380.0001-68 que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.”

E

“Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2025.”

LEIA-SE:

“Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, e CPF nº 786.227.281-34 como **GESTOR**, e o empregado público **RODRIGO ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 1003178.01 e CPF nº 029.565.451-16, para atuar como **FISCAL**, referente ao **Contrato nº 017/2020-AJU**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SPR e seus Anexos,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG

conforme Processo nº 81477485/2019, conforme contratação feita por esta Companhia junto à empresa: **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (LOCAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 37.027.380.0001-68 que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.”

E

“Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.”

Art. 3º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG

PORTARIA Nº 1391/2025 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 770/2025 conforme Processo Administrativo SEI 25.30.000018121-3;

Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **KERLEY LANUCE PEREIRA DE ARAÚJO** matrícula nº 334340-02, como **GESTOR**, e o empregado público **ROGÉRIO RIBEIRO FINOTTI**, matrícula nº 742694-01, para atuar como **FISCAL** da aquisição de mudas de gramas para plantio em áreas públicas de Goiânia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 004/2025**, Processo Administrativo SEI nº **25.30.000003641-8**, conforme assinatura da Ata de Registro de Preço nº 006/2025-ARP **GRAMA GPP AGRICOLA LTDA** CNPJ sob nº **13.851.040/0001-99**. Conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2025-ARP com a Empresa **VERDITC ARAGUAIA LTDA** CNPJ sob nº **23.794.708/0001-67**. As empresas deverão atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG

Art. 3º - Designar o empregado **DANILO DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 978736-01, para na ausência do titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Designar a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 774405-01, para na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução das Atas de Registro de Preços e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público o retorno da licitação, referentes aos processos nº 25.30.000017384-9, conforme editais e anexos republicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, ficando designada a seguinte data para o retorno do certame:

- 1- Pregão Eletrônico nº 033/2025: Agendado para ocorrer no Dia: 06/11/2025 às 09hs:30min.** Objeto: Aquisição de rodas maciças 7/8 para carrinho de gari, visando atender às demandas operacionais da unidade requisitante da COMURG, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital

As sessões do pregão indicado serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. O Edital e os anexos estarão cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



PORTRARIA Nº 1.415, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO-**, em atendimento ao solicitado via do REQUERIMENTO 1/2025 - CTEDSL/PRES/MESA/CMG, contido no processo nº 4398.2025-10,

RESOLVE:

prorrogar, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 (vinte) de outubro de 2025, o prazo de funcionamento da Comissão Técnica de Estudos para Desenvolvimento de Software Legislativo, instituída pela Portaria nº 1.103, de 23 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



**REQUERIMENTO Nº 5.122/2025 - ABERTURA DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
"CEI DOS FIOS SOLTOS DE GOIÂNIA"**

Destinada a apurar as omissões e responsabilidades relacionadas à manutenção, ordenamento e segurança da rede aérea de fiação e cabeamentos urbanos do Município de Goiânia (CEI DOS FIOS SOLTOS DE GOIÂNIA).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 64, inciso XVI, e do artigo 84, caput, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, dos artigos 41, 42, 42-C e 42-D do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, do artigo 58, §3º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 1.579/1952, os vereadores que este subscrevem requerem a instauração de Comissão Especial de Inquérito (CEI), com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, destinada a apurar as omissões, responsabilidades e irregularidades relacionadas à manutenção, ordenamento e segurança da rede aérea de fiação e cabeamentos urbanos no Município de Goiânia.

I – DOS FATOS DETERMINADOS

A cidade de Goiânia tem enfrentado, nos últimos anos, uma grave e progressiva desordem na infraestrutura aérea de fiação, com cabos de energia elétrica, internet, telefonia e TV a cabo pendurados, caídos, emaranhados e abandonados em diversos bairros e vias públicas.

Esse cenário, além de comprometer a estética urbana e a mobilidade, coloca em risco a vida e a integridade física dos cidadãos, em razão de descargas elétricas, quedas, incêndios e obstrução de vias.

As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, notadamente a Equatorial Goiás, responsável pela concessão de energia elétrica e pela infraestrutura de postes, e as operadoras de telecomunicações e provedores de internet, que utilizam essa estrutura para passagem de seus cabos, têm o dever legal, técnico e contratual de manter as instalações em conformidade com as normas de segurança e ordenamento urbano.

Contudo, o que se verifica é a omissão generalizada dessas empresas no cumprimento de suas obrigações.

Fios rompidos e cabos inativos são abandonados e expostos por longos períodos. Os reparos, quando ocorrem, são feitos de forma reativa e fragmentada, baseando-se apenas em denúncias, ou sequer são realizados.



A situação é recorrente e notoriamente conhecida da população. Em 23 de setembro de 2025, o portal G1 Goiás noticiou a morte de uma mulher por choque elétrico ao tocar em um fio solto no Centro de Goiânia, um evento que evidencia o risco concreto e não apenas potencial da omissão.

O jornal O Popular, em edição de capa, relatou que “fios soltos e baixos viram armadilhas em Goiânia”, revelando que o problema transcende a mera desorganização visual, tornando-se questão de segurança pública e saúde coletiva.

O Município de Goiânia possui legislação específica sobre o tema, que vem sendo sistematicamente ignorada:

- A Lei Municipal nº 9.767/2016 impõe à concessionária de energia elétrica o dever de manter os fios alinhados e promover a retirada de cabeamentos inutilizados, responsabilizando-se ainda por notificar as operadoras que utilizam sua estrutura.
- A Lei Municipal nº 9.785/2016 estabelece o reordenamento e a subterraneização progressiva das redes de fiação e cabos, fixando prazos e penalidades para as empresas que descumprirem o ordenamento.

Ambas as normas são claras, mas jamais foram implementadas de forma efetiva. A omissão na execução dessas leis gera responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, penal, às concessionárias e empresas prestadoras de serviço.

A Comissão de Direitos do Consumidor da Câmara Municipal, presidida pelo subscritor deste requerimento, Coronel Urzêda, realizou Audiência Pública em 11 de julho de 2025 com a presença de representantes de diversas empresas provedoras de internet, telefonia e TV a cabo.

A Equatorial Goiás, principal responsável pela gestão da rede de postes, declinou de comparecer, sob o argumento de que o tema não seria de sua competência, uma justificativa inaceitável sob a ótica legal e institucional, visto que é a detentora da infraestrutura e concessionária de um serviço público essencial.

Na ocasião, foram identificadas:

- ausência de plano municipal de reordenamento da fiação;
- falta de integração entre Equatorial e operadoras;
- inexistência de fiscalização regular;
- omissão no cumprimento das leis vigentes;
- e descumprimento de normas técnicas de segurança (ABNT NBR 15.514 e NBR 15.215).

Esses fatos constituem fato determinado na forma exigida pela Constituição e pela Lei Orgânica, legitimando a instauração da presente Comissão.

II – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Os indícios apresentados revelam a existência de fatos que exigem investigação independente e autônoma por parte deste Poder Legislativo, mediante a atuação de



Comissão Especial de Inquérito, que poderá promover a oitiva de testemunhas, a realização de diligências, perícias técnicas e a análise dos documentos operacionais pertinentes, com vistas à completa elucidação dos fatos noticiados.

O artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia atribui à Casa a competência exclusiva de criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros e aprovação pela maioria, dispondo:

Art. 64. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XVI – criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara e o aprovar a maioria.

Faz-se necessário registrar que, para a instalação da CEI, exige-se apenas a assinatura de um terço dos vereadores, bem como o preenchimento dos pressupostos previstos na Lei Orgânica do Município de Goiânia, conforme segue:

Art. 84. As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, que dispõe:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município, ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Nesse sentido, no cenário municipal, cabe ao Poder Legislativo exercer o controle político e fiscalizador, inclusive por meio da CEI, órgão dotado de poderes investigatórios equivalentes aos da autoridade judicial, como requisição de documentos, diligências in



loco, perícias, convocações de testemunhas e, se necessário, quebra de sigilo, conforme previsto na lei e no regimento interno.

O cientista político Lemos destaca que esse controle ocorre por meio de diversos instrumentos, entre os quais se destacam: a aprovação de autoridades, procedimentos de impeachment, o uso de mecanismos investigativos como Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs e CEIs) e o emprego de ferramentas legislativas para obtenção de informações. Esses recursos são fundamentais para assegurar que o Parlamento possa exercer com eficácia sua função fiscalizadora, corrigindo desvios e garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais:

Esses recursos são fundamentais para assegurar que o Parlamento possa exercer com eficácia sua função fiscalizadora, corrigindo desvios e assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais. (LEMOS, L.B.S. *O controle legislativo no Brasil pós-1988*. 1ª ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007, p. 37-54).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reforça que a criação de comissões de inquérito, atendidos os requisitos constitucionais (fato determinado, prazo certo e quórum mínimo), configura direito público subjetivo das minorias parlamentares e não pode ser obstada pela maioria:

“A Constituição assegura às minorias parlamentares o exercício do direito de oposição e a fiscalização dos poderes constituídos, como decorrência da cláusula do Estado Democrático de Direito. De acordo com consistente linha de precedentes do STF, a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, §3º, da Constituição: (i) requerimento de um terço dos membros das Casas Legislativas; (ii) indicação de fato determinado a ser apurado; e (iii) definição de prazo certo para duração. Atendidas as exigências constitucionais, impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das Casas Legislativas.” (STF – MS 24.831 e 24.849, Rel. Min. Celso de Mello, j. 22/06/2005; ADI 3.619, Rel. Min. Eros Grau, j. 01/08/2006; MS 26.441, Rel. Min. Celso de Mello, j. 25/04/2007; MS 37.760/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 14/04/2021, Tribunal Pleno).

A proposição encontra amparo no artigo 58, §3º, da Constituição Federal, que autoriza as Casas Legislativas a criarem Comissões Parlamentares de Inquérito com



poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, desde que observados três requisitos:

- (i) fato determinado;
- (ii) prazo certo;
- (iii) requerimento subscrito por um terço dos membros.

Esses requisitos estão reproduzidos no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos arts. 41, 42-C e 42-D do Regimento Interno.

A Lei Federal nº 1.579/1952 define os instrumentos e poderes instrutórios das comissões de inquérito, permitindo a requisição de documentos, convocação de pessoas, diligências e inspeções.

O Supremo Tribunal Federal reconhece que o direito de criação de uma CEI é público subjetivo das minorias parlamentares (MS 24.831, MS 24.849), cabendo ao Presidente da Casa apenas verificar a regularidade formal do pedido.

Dessa forma, presentes os elementos exigidos, fato determinado, prazo certo e número mínimo de assinaturas (13 vereadores), a instauração da CEI é ato vinculado e de cumprimento obrigatório.

III – DA RESPONSABILIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS E OPERADORAS

A Equatorial Goiás, como concessionária de serviço público, atua sob regime jurídico de direito público, sendo-lhe imposto o dever de garantir a segurança, continuidade, regularidade e eficiência do serviço, conforme o art. 175 da Constituição Federal e o art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, vejamos:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária; IV - a obrigação de manter serviço adequado. (Constituição Federal)



Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

(Lei Federal nº 8.987, de 1995.)

A omissão na manutenção da rede aérea caracteriza violação grave a esses deveres, ensejando responsabilidade objetiva civil e possível responsabilidade penal.

A doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que: “O concessionário de serviço público responde objetivamente por danos decorrentes da má prestação ou da omissão na execução do serviço, sobretudo quando a ineficiência compromete direitos fundamentais dos usuários.”

Além da responsabilidade civil, a omissão dolosa ou culposa que expõe a vida ou a integridade física de pessoas pode caracterizar ilícito penal, nos termos do art. 132 do Código Penal (perigo para a vida ou saúde de outrem) e do art. 121, §3º, quando resulta em morte.

De igual modo, as operadoras de telecomunicações e provedores de internet, que utilizam a infraestrutura da concessionária mediante contrato de compartilhamento, assumem responsabilidade solidária pela instalação, manutenção e retirada de cabos, conforme previsão contratual e normativa da ANEEL e da ANATEL.

Sua omissão pode gerar responsabilidade civil, administrativa e penal, especialmente quando o descumprimento das normas técnicas implica risco concreto à população.

IV – DAS LEIS MUNICIPAIS DESCUMPRIDAS

A Lei Municipal nº 9.767/2016 e a Lei Municipal nº 9.785/2016 foram editadas com o objetivo de garantir segurança e estética urbana mediante a organização, ordenamento e retirada de cabos aéreos excedentes ou inativos.

O descumprimento dessas normas representa:

- violação direta ao princípio da legalidade (art. 37, caput, CF);
- ineficiência administrativa (art. 37, caput, CF);
- e ofensa à função fiscalizadora do Poder Legislativo municipal.



Em complemento, a inércia da concessionária em observar tais dispositivos configura descumprimento de obrigação de interesse público, sujeitando-a a responsabilidade civil e, quando cabível, penal, por resultado lesivo causado pela omissão.

O doutrinador José dos Santos Carvalho Filho pontua que: “O descumprimento reiterado de dever legal imposto ao concessionário constitui infração bastante para ensejar medidas punitivas e eventual intervenção do poder concedente.”

V – DA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA

A Câmara Municipal exerce papel de controle externo e defesa dos direitos coletivos.

Como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, “a omissão administrativa, quando coloca em risco direitos fundamentais, converte-se em violação direta à Constituição, legitimando a ação fiscalizatória do Parlamento”.

A ausência de respostas efetivas das empresas e o descumprimento das normas municipais demonstram que os mecanismos administrativos de controle foram insuficientes.

Cabe, portanto, ao Legislativo intervir por meio de investigação própria, dotada de poderes instrutórios e autonomia, a fim de restabelecer o cumprimento da lei e proteger o interesse público.

VI – DO OBJETO, COMPOSIÇÃO E PRAZO

A CEI DOS FIOS SOLTOS DE GOIÂNIA terá por objeto:

1. Investigar as omissões na fiscalização, manutenção e retirada de fios soltos ou caídos nas vias públicas de Goiânia;
2. Apurar a responsabilidade técnica, administrativa, civil e penal da Equatorial Goiás e das empresas de telecomunicações que utilizam sua infraestrutura;
3. Verificar o descumprimento das Leis Municipais nº 9.767/2016 e nº 9.785/2016;
4. Identificar falhas de comunicação, ausência de fiscalização e omissões no cumprimento das obrigações legais e regulatórias, dentre outros objetos.

A CEI será composta por 07 (sete) membros titulares e 03 (três) suplentes, observada a proporcionalidade partidária, e funcionará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da legislação vigente.

A Comissão exercerá todos os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, conforme o art. 58, §3º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 1.579/1952 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

VII – DA URGÊNCIA E RELEVÂNCIA



A gravidade dos fatos, que já resultaram em morte de uma cidadã e em inúmeros riscos diários à população, confere caráter urgente e inadiável à instauração desta CEI.

A omissão das empresas e a ineficácia no cumprimento das leis municipais criam um ambiente de negligência institucional que precisa ser desvendado e corrigido.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer a instauração da Comissão Especial de Inquérito (CEI), nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com a finalidade de apurar as omissões e responsabilidades relacionadas à manutenção, ordenamento e segurança da rede aérea de fiação e cabeamentos urbanos do Município de Goiânia, conferindo-lhe os poderes e prazos definidos neste requerimento.

A criação desta CEI representa instrumento de defesa da vida, da segurança e da ordem urbana, reafirmando o compromisso desta Casa com a fiscalização republicana, o cumprimento da lei e a responsabilização civil, administrativa e penal daqueles que, por ação ou omissão, contribuíram para o cenário de risco público que hoje ameaça os goianienses.

PLENÁRIO VEREADOR TRAJANO GUIMARÃES, em 09 de outubro de 2025.

CORONEL URZÊDA
Vereador

AAVA SANTIAGO
Vereadora

ANSELMO PEREIRA
Vereador

BESSA
Vereador

CABO SENNA
Vereador

DANIELA DA GILKA
Vereadora

DR. GUSTAVO
Vereador

GCM ROMÁRIO POLICARPO
Vereador

HENRIQUE ALVES
Vereador

HEYLER LEÃO
Vereador

IGOR FRANCO
Vereador

ISAÍAS RIBEIRO
Vereador

JUAREZ LOPES
Vereador

LÉO JOSÉ
Vereador

LUAN ALVES
Vereador

LUCAS KITÃO
Vereador

MAJOR VITOR HUGO
Vereador

MARKIM GOYÁ
Vereador

OSÉIAS VARÃO
Vereador



PEDRO AZULÃO JR.
Vereador

PROFESSOR EDWARD
Vereador

RODRIGO RIZZO
Vereador

RONILSON REIS
Vereador

SANCHES DA FEDERAL
Vereador

THIALU GUIOTTI
Vereador

WELTON LEMOS
Vereador

WILLIAM DO ARMAZÉM SILVA
Vereador

WILLIAN VELOSO
Vereador

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMÍNIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 97.478.424/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 248/2022, Processo nº 59906804**, para a atividade: Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE: 46.79-6-99; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; CNAE: 23.99-1-01; Serviço de corte e dobra de metais, CNAE: 25.99-3-02; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE: 46.72-9-00; Comércio varejista de vidros; CNAE: 47.43-1-00 ; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAE: 47.44-0-01; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; CNAE: 47.44-0-05; Design de interiores; CNAE: 74.10-2-02; Endereço: Rua C – 159 C/ Rua C – 139, N. 983, Quadra 333, Lote 01 a 05 , Bairro Jardim América, Goiânia-GO.

A CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANCADOS SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.537.819/0001-43, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a **Renovação da Licença de Operação LO nº 409/2021**, para Atividades CNAEs 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, 86.40-2-04 - Serviços de tomografia, 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética, 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, localizada na Avenida Engenheiro José Martins Filho, nº 555, Quadra 61, Lote 09, Vila Novo Horizonte, Cidade de Goiânia-Goiás, serão apresentados RGRSS.

CERRADO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 22.305.471/0001-40, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, o pedido de **Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO**, referente ao **processo nº.86619268, validade da licença 12/04/2026**, para atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento; Serviços de borracharia; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio de pneumáticos e câmara de ar; Comércio varejista de lubrificantes e locação de mão de obra temporária, no seguinte endereço: Av. dos Alpes, Qd. 80, Lt. 15, nº. 1985, Jardim Europa, Goiânia- GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

FABIO MIRANDA FRANCA LTDA, CNPJ/CPF nº 37.931.982/0001-45, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº 1745568, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 47.84-900 comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), CNAE 47.23-700 comercio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na Av /Rio Verde, Quadra:75, Lote: 03, nº 8166, Setor Jardim Presidente, Goiânia-GO.

INSTITUTO PERIO IMPLANTAR – ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/CPF nº 36.365.002/0001-21, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na (Av /Rua) R 5, Quadra: D7, Lote: 76/77, nº 1140, Setor Oeste, Goiânia, GO.

A empresa **LULUPA-CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: 03.518.608/0001-09, requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação**, para as atividades de serviços de diagnósticos por imagem sem uso de ionizante, exceto ressonância magnética (cnae:86.40-2-07) e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (cnae:82.99-7-99), situada: à Av. Minas Gerais, 126, Qd.85, Lt 07, Casa 04, Setor Campinas, Goiânia/GO.

SERGIO ANTONIO BROMBATTI LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 20.270.444/0001-54, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental Fácil - LAF**, para atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas, de material elétrico, de materiais de construção em geral, de materiais hidráulicos, de tintas e materiais para pintura, de outros produtos não especificados anteriormente e de produtos saneantes domissanitários, no seguinte endereço: Av. T-2, Qd. 35, Lt. 10, Salas 02 e 03, nº. 1781, Setor Bueno, Goiânia- GO.

TBC DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, portador do CNPJ n.º 32.626.270/0002-80, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal Simplificada**, para atividade principal de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e secundárias: comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situado a Avenida Bela Vista, nº 917, quadra 05, lote 03, Jardim Santo Antônio, nesta capital.